

**Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente  
(Decreto Regulamentar nº 26/2012)**

Calendarização do procedimento de avaliação  
2017/2018

<b>Intervenientes</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Data</b>
<b>Avaliados</b>	Entrega do projeto docente ao coordenador (opcional). Pedido de aulas assistidas (preencher impresso próprio a partir da página do agrupamento e entregar na direção).	Até 15 de dezembro
<b>Avaliados</b>	<p><b>Entrega do Relatório de Autoavaliação (artº 19º)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>anualmente por todos os docentes contratados e posicionados até ao 7º escalão;</li> </ul> <p><b>Entrega do Relatório de autoavaliação (nº 1 do artº 27º)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>no final do ano escolar anterior ao fim do ciclo avaliativo para os docentes posicionados no 9º e 10º escalões, subdiretores, adjuntos, assessores, coordenadores de departamento, coordenadores de estabelecimento e avaliadores por estes designados.</li> </ul>	Até 18/06/2018
<b>Avaliadores internos / avaliadores externos</b>	<b>Articulação</b> entre avaliadores, interno e externo, do resultado final da avaliação da dimensão científica e pedagógica dos docentes sujeitos à avaliação externa.	Até 25/06/2018
<b>Avaliadores internos</b>	<b>Leitura</b> dos relatórios de autoavaliação. <b>Preenchimento</b> de parecer sobre o relatório, quando aplicável (alínea c) do artº 16º).	De 19/06/2018 a 22/06/2018
<b>SADDCP</b>	<b>Emissão</b> de parecer sobre o Relatório de Autoavaliação dos docentes posicionados no 8º, 9º e 10º escalões, subdiretores, adjuntos, assessores, coordenadores de departamento, coordenadores de estabelecimento e avaliadores por estes designados (nº 5 do artº	

Intervenientes	Procedimento	Data
	27º).	
<b>Avaliadores internos</b>	<b>Entrega da proposta de avaliação à SADDCP.</b>	Até 25/06/2018
<b>SADDCP</b>	<b>Análise e Harmonização</b> das propostas dos avaliadores (art.º 20º e artº 21º).	Até 28/06/2018
	<b>Atribuição</b> da avaliação final (art.º 20º e artº 21º).	
<b>Diretor/SADDCP</b>	<b>Comunicação</b> da avaliação aos avaliados (artº 21º).	Até 05/07/2018
<b>Avaliados</b>	<b>Reclamação</b> (10 dias úteis a contar da data da sua notificação) (nº 1 do artº 24º).	Até 19/07/2017
<b>Diretor/SADD</b>	<b>Decisão</b> da reclamação (proferida no prazo máximo de 15 dias úteis) (nº 2 do artº 24º).	Até 31/07/2018
<b>Avaliados</b>	<b>Recurso para o presidente do Conselho Geral</b> (10 dias úteis após a notificação da reclamação) (nº 1 do artº 25º).	Até 14/08/2018

**OBS:**

- O relatório de autoavaliação é anual e reporta-se ao trabalho efetuado nesse período. A omissão da sua entrega, por motivos injustificados nos termos do ECD, implica a não contagem do tempo de serviço do ano escolar em causa, para efeitos de progressão na carreira docente.
- Excetuam-se os docentes abrangidos pelo regime especial de avaliação, conforme o previsto no art.º 27.º do Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro (docentes posicionados no 8.º, 9.º e 10.º escalão e docentes que exerçam funções de subdiretor, adjunto, assessor de direção, coordenador de estabelecimento ou de departamento curricular e o avaliador por este designado), que entregam um relatório de autoavaliação no final do ano escolar anterior ao do fim do ciclo avaliativo.
- Os ciclos de avaliação dos docentes integrados na carreira coincidem com o período correspondente aos escalões da carreira docente, incidindo a avaliação na apreciação do conjunto de relatórios de autoavaliação entregues no decurso do ciclo avaliativo.
- Os docentes do QA e QZP, que requerem avaliação, têm que anexar ao Relatório de Autoavaliação cópia dos certificados da formação continua a utilizar para o efeito.

A Presidente da Secção de Avaliação do Conselho Pedagógico

(Ernestina Sousa)